



## **MANUAL**

# **Manual de Procedimentos para a Realização das Disciplinas Extensionistas EAD - PUCPR Online**

---



## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>1. DEFINIÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>2. RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE.....</b>	<b>4</b>
<b>3. DESCONTINUIDADE DA ATIVIDADE .....</b>	<b>6</b>
<b>4. RESPONSABILIDADES DA COMUNIDADE ASSISTIDA .....</b>	<b>6</b>
<b>5. RESPONSABILIDADES DA PUCPR .....</b>	<b>7</b>
<b>6. AUSÊNCIA DE VÍNCULO DE TRABALHO .....</b>	<b>8</b>
<b>7. GLOSSÁRIO .....</b>	<b>9</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>10</b>
ANEXO 1 – Resolução nº 387/2020 – CONSUN PUCPR.....	10
ANEXO 2 – PROTEÇÃO DE DADOS .....	14
ANEXO 3 – PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	15



## APRESENTAÇÃO

A fim de vivenciar seu curso de forma mais prática, você desenvolverá, ao longo de sua formação, disciplinas com foco extensionista, que estão pautadas na integração entre academia e sociedade, possibilitando ações de engajamento em via dupla:

- 1) Fazendo com que a universidade, por meio de seus estudantes, esteja presente em setores da sociedade, contribuindo significativamente para o enfrentamento das mais diversas questões para uma real promoção e transformação social.
- 2) Possibilitando aos estudantes uma aplicação prática das vivências acadêmicas, bem como a construção de novos aprendizados, focados na troca de experiências entre os agentes envolvidos.

Dado este contexto, serão apresentados neste Manual todos os procedimentos necessários ao cumprimento da curricularização da extensão na Graduação EAD da PUCPR, em consonância com a missão institucional, com a Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, publicada pelo Ministério da Educação (MEC), e com a Resolução CONSUN nº 387, de 16 de dezembro de 2020.



## 1. DEFINIÇÃO

As atividades extensionistas estão integradas ao mapeamento curricular do curso e buscam conectar a Instituição de Ensino Superior (IES) a diferentes setores da sociedade, com foco na aplicação do conhecimento, articulando ensino e pesquisa. Portanto, as atividades são específicas a cada disciplina, pautadas nas orientações do plano de ensino, descritas de forma detalhada nas experiências de aprendizagem publicadas no AVA.

Neste sentido, as orientações apresentadas neste Manual:

- 1.1. Têm como finalidade apresentar os procedimentos necessários à realização das atividades extensionistas, as quais deverão ser seguidas de forma integral pelos estudantes.
- 1.2. Deverão ser consideradas pelos estudantes, matriculados em cursos de graduação ofertados na modalidade EAD, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), e pela comunidade assistida, que acompanhará o estudante no momento da execução das atividades descritas.

É importante, ainda, ressaltar que:

- Os critérios apresentados neste manual serão utilizados como indicadores da conclusão, ou não, das atividades extensionistas.
- Além dos procedimentos aqui definidos, o estudante deve considerar também as demais normas definidas pela PUCPR, conforme resolução interna (ANEXO 1).

## 2. RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

São responsabilidades do estudante no que se refere à realização das atividades extensionistas:

- 2.1 Realizar, previamente ao início da disciplina, a formação obrigatória para disciplinas extensionistas, disponibilizada na etapa de ambientação do curso.
- 2.2 Realizar as atividades presencialmente<sup>1</sup>, observando-se, no que couber, as demais regulamentações previstas no ordenamento próprio para oferta de educação a distância (Art. 9.º, da Res. 07/2018 - CNE).
- 2.3 Encontrar, considerando as orientações de contextos que constam no desafio proposto na disciplina, o local para desenvolvimento da atividade extensionista.
- 2.4 Entregar Carta de Apresentação e Atestado de Matrícula 2 à comunidade assistida em que será realizada a atividade extensionista, a fim de comprovar o vínculo acadêmico juntamente à PUCPR.
- 2.5 Colher a assinatura no Termo de Ciência 3 e realizar entrega do documento via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

<sup>1</sup> A PUCPR recomenda fortemente que, conforme Art. 9º, da Res. 07/2018 – CNE, as atividades presenciais sejam realizadas em região compatível com o polo de apoio presencial no qual o estudante esteja matriculado.

<sup>2</sup> Os documentos Carta de Apresentação e Atestado de Matrícula devem ser solicitados via Portal do Estudante, por meio do caminho: AVA > Portal do Estudante > Serviços.

<sup>3</sup> Termo de ciência – documento disponibilizado na sala da disciplina (AVA) e, também, na área documentos, dentro da formação obrigatória.



- 2.6 Realizar todas as etapas e atividades propostas na disciplina, conforme percurso de aprendizagem proposto no AVA.
- 2.7 Realizar as atividades presencialmente, em ao menos três visitas presenciais, conforme as orientações e o escopo da disciplina divulgados no AVA.
- 2.8 Cumprir os prazos das atividades, atentando-se aos limites de entrega final, considerando a organização proposta na disciplina, conforme orientações divulgadas no AVA.
- 2.9 Atingir, de maneira satisfatória, os critérios avaliativos propostos nas atividades, conforme rubricas previamente disponibilizadas no AVA.
- 2.10 Atuar de forma propositiva juntamente à comunidade assistida em que será desenvolvida a atividade extensionista, apresentando propostas coerentes que promovam a interação dialógica entre comunidade acadêmica e sociedade.
- 2.11 Apresentar uma proposta à comunidade assistida alinhada a, ao menos, um Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) articulado à vivência de saberes acadêmicos, conforme os resultados de aprendizagem apresentados no plano de ensino da disciplina.
- 2.12 Entregar as evidências das atividades desenvolvidas em campo, Termo de Ciência, Ficha de Frequência, *feedback* da comunidade e demais registros que comprovem a realização da atividade, como fotos e áudios, conforme as orientações divulgadas no AVA.
- 2.13 Realizar uma entrega final à comunidade assistida, considerando: (i) a proposta apresentada pela disciplina, adequada às necessidades pontuadas ao longo das visitas a campo; (ii) o *feedback* do professor-tutor; (iii) o cronograma proposto no percurso de aprendizagem disposto no AVA.
- 2.14 Entregar ficha de frequência (devidamente assinada pelo estudante e local do desenvolvimento da atividade extensionista – comunidade assistida), conforme orientações divulgadas no AVA.
- 2.15 Entregar relatório de *feedback* da comunidade, conforme orientações divulgadas no AVA.
- 2.16 Postar no AVA, como documentação comprobatória, o certificado de conclusão da formação obrigatória para as disciplinas extensionistas, conforme orientações divulgadas na trilha da disciplina.
- 2.17 Respeitar, ao longo da realização de toda a atividade extensionista, os princípios éticos que expressem o compromisso social da PUCPR.
- 2.18 Assegurar a privacidade e a proteção dos dados pessoais de todas as pessoas com quem tiver contato em decorrência da atividade, principalmente quando se tratar de crianças e adolescentes, garantindo a integridade física, psíquica e moral, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente (Artigos 17 e 100, V).
- 2.19 Garantir que as imagens e os sons captados como evidências ao longo da realização da atividade extensionista sejam utilizados, única e exclusivamente, para postagem das atividades propostas no percurso de aprendizagem dentro do AVA.
- 2.20 Não utilizar os registros realizados nas atividades de campo para nenhuma outra finalidade, comprometendo-se a compartilhar os registros somente no AVA, abstendo-se de compartilhar os arquivos por qualquer outro meio físico ou digital.



- 2.21 Excluir permanentemente de aparelhos, arquivos e bancos de dados pessoais os registros que contenham imagem, som ou vídeo de terceiros, tão logo seja concluído o envio das evidências aos AVA e a ação referente à atividade extensionista seja comprovadamente finalizada.
- 2.22 Explicar para os terceiros que terão sua imagem e sons captados ao longo da atividade extensionista a finalidade do registro, isto é, que se trata de atividade acadêmica que necessita deste registro para avaliação, caso a ação seja individual ou reúna um grupo pequeno de indivíduos.
- 2.23 Trajar-se adequadamente e com roupas condizentes com o local de realização das atividades extensionistas.
- 2.24 Ser pontual, respeitando os dias e horários combinados com o responsável do local/comunidade.
- 2.25 Informar imediatamente à PUCPR, via Fale com a Gente (disponível no AVA), qualquer desvirtuamento das condições pactuadas na proposta apresentada pela comunidade assistida, assumindo total responsabilidade por sua omissão.
- 2.26 Informar imediatamente à PUCPR qualquer irregularidade nas atividades realizadas juntamente à comunidade assistida, para que sejam verificadas as ações necessárias.
- 2.27 No caso de descontinuidade da atividade extensionista junto à comunidade assistida, é de responsabilidade do estudante informar a desistência de realização da atividade extensionista para a PUCPR e comunidade assistida.

### **3. DESCONTINUIDADE DA ATIVIDADE**

- 3.1. No caso de descontinuidade da atividade por escolha da própria comunidade assistida, esta deverá encaminhar à IES, via e-mail: contatoextenso\_externo@pucpr.br, o Termo de Desistência, informando o motivo do encerramento das atividades juntamente ao estudante.
- 3.2. No caso de descontinuidade da atividade por escolha do estudante, este deverá entrar em contato via Fale com a Gente > categoria: Dúvidas sobre Disciplinas Extensionistas, informando o motivo da desistência para o encerramento das atividades juntamente à comunidade assistida.
- 3.3. Cabe à PUCPR analisar as solicitações e dar o encaminhamento adequado a cada situação, atendendo ao protocolo aberto e direcionando ações para cumprimento da disciplina extensionista.
- 3.4. A descontinuidade da atividade deve ser considerada apenas em casos extremos, caso haja o descumprimento das responsabilidades de qualquer uma das partes envolvidas (estudante ou comunidade assistida).

### **4. RESPONSABILIDADES DA COMUNIDADE ASSISTIDA**

São responsabilidades da comunidade assistida, no que se refere à realização das atividades extensionistas:

- 4.1 Manifestar interesse na participação no projeto de ação proposto pela PUCPR, via assinatura do Termo de Ciência juntamente à PUCPR, entregue pelo estudante no momento de contato com a comunidade assistida.
- 4.2 Assumir compromisso com as informações pactuadas no projeto de ação proposto pela PUCPR, bem



como pelas informações contidas neste documento.

- 4.3 Comprometer-se a manter a atividade até sua finalização, exceto na hipótese de casos extremos mediante a oficialização do encerramento/desistência, nos termos do item 4 desse documento.
- 4.4 Analisar a proposta apresentada pelo estudante, considerando a conexão entre os aspectos acadêmicos e a necessidade da comunidade assistida.
- 4.5 Avaliar e opinar sobre a atividade extensionista desenvolvida, considerando comprometimento, execução e validade do projeto realizado em conjunto com a comunidade acadêmica da PUCPR, via instrumento de *feedback* a ser preenchido ao final da ação realizada pelo estudante.
- 4.6 Quando necessário ao desenvolvimento das atividades, permitir a captura de imagem, vídeo ou áudio por parte do estudante, considerando eventuais obtenções de autorização de uso de imagem.
- 4.7 Ofertar instalações que tenham condições de propiciar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
- 4.8 Assinar ficha de frequência que servirá como evidência da visita presencial do estudante ao campo de desenvolvimento da atividade extensionista.

## 5. RESPONSABILIDADES DA PUCPR

São responsabilidades da PUCPR no que se refere à realização das atividades extensionistas:

- 5.1 Cumprir com as Diretrizes da Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, para a Extensão na Educação Superior Brasileira, que define os princípios, fundamentos e procedimentos que devem ser observados no planejamento, nas políticas, na gestão e na avaliação das instituições de educação superior.
- 5.2 Garantir que, conforme as Diretrizes da Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, para a Extensão na Educação Superior Brasileira, sejam cumpridos, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação para as atividades de extensão tipificadas.
- 5.3 Garantir que, conforme as Diretrizes da Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, para a Extensão na Educação Superior Brasileira, haja a articulação entre as atividades de extensão e as atividades de ensino e pesquisa realizadas nas instituições de ensino superior.
- 5.4 Garantir que, conforme as Diretrizes da Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, para a Extensão na Educação Superior Brasileira, as atividades extensionistas sejam acompanhadas e orientadas pelos professores-tutores das disciplinas.
- 5.5 Garantir que, conforme as Diretrizes da Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, para a Extensão na Educação Superior Brasileira, as atividades de extensão propostas sejam devidamente sistematizadas e acompanhadas, com etapas claras de desenvolvimento e conclusão, devidamente registrados, documentados e analisados.
- 5.6 Dispor de ferramentas para divulgação dos resultados obtidos nos projetos e/ou programas de Extensão Universitária tipificada no Art. 11 incisos I, II e III da Resolução nº 7/2018 do MEC.
- 5.7 Garantir a todos os estudantes a apólice de seguro para exercerem as atividades de Extensão, dentro



e fora do *campus*.

- 5.8 Disponibilizar Curso de Formação Obrigatória a todos os estudantes, para compreensão do funcionamento das atividades extensionistas.
- 5.9 Disponibilizar trilha de aprendizagem dentro do AVA, com o detalhamento de todas as atividades a desenvolver ao longo do percurso da disciplina, com acompanhamento da equipe de tutoria da PUCPR Online.
- 5.10 Analisar toda a documentação comprobatória entregue, bem como as evidências levantadas ao longo do desenvolvimento da disciplina extensionista, para avaliação do desempenho do estudante na disciplina, considerando critérios avaliativos previamente informados no AVA.
- 5.11 Prestar suporte aos estudantes ao longo do desenvolvimento da atividade extensionista, via canal de comunicação Fale com a Gente (Categoria: Dúvidas sobre Disciplinas Extensionistas).
- 5.12 Analisar casos de descontinuidade da atividade extensionista, conforme informações apresentadas no item 3 deste documento.

## 6. AUSÊNCIA DE VÍNCULO DE TRABALHO

- 6.1. As atividades realizadas entre os estudantes e a comunidade assistida serão com o objetivo único e exclusivo de garantir o cumprimento da Res. nº 7, de 18 de dezembro de 2018, não existindo vínculo trabalhista, societário ou profissional de qualquer natureza, haja vista o caráter educacional das atividades.
- 6.2. A entrega do produto do desafio realizada à comunidade assistida não deve gerar nenhuma remuneração ou reembolso de despesas ao estudante, uma vez que esta é uma atividade vinculada ao seu desenvolvimento acadêmico.

Dados todos os indicativos quanto aos procedimentos necessários à realização das atividades extensionistas, é essencial ressaltar que:

- Sejam respeitados os tópicos relativos à Proteção de Dados, conforme anexo deste Manual.
- Sejam respeitados os tópicos relativos à Propriedade Intelectual (PI), conforme anexo deste Manual.
- Quaisquer alterações que impactem especificamente o desenvolvimento das atividades acadêmicas sejam formalizadas via comunicação expressa.



## 7. GLOSSÁRIO

**AVA** – Ambiente Virtual de Aprendizagem.

**CNE** – Conselho Nacional de Educação.

**Comunidade acadêmica** – Estudantes matriculados nos cursos da PUCPR e que realizarão as atividades extensionistas.

**Comunidade assistida** – Todo e qualquer local ou público compatível à realização da atividade extensionista, compreendida na disciplina (empresas, comunidades, ONGs, escolas, indústrias etc.).

**Certificado de Conclusão da Formação Obrigatória para as Disciplinas Extensionistas** – Documento recebido pelo estudante, após a conclusão da formação obrigatória, respeitando os critérios publicados no AVA. Documento com entrega obrigatória na disciplina, via AVA.

**Desafio da disciplina** – Atividade direcionadora para realização da ação extensionista, proposta na disciplina e publicada no AVA.

**EAD** – Educação a Distância.

**Fale com a Gente** – Ferramenta institucional de apoio ao estudante para esclarecimento de dúvidas. Ela deve ser acessada via AVA.

**Feedback da comunidade** – Documento preenchido pela comunidade assistida, com a análise da ação extensionista realizada. É uma evidência para comprovação das atividades realizadas em campo. Documento com entrega obrigatória na disciplina, via AVA.

**Ficha de frequência** – Documento assinado pelo estudante e pela comunidade assistida, contendo as assinaturas de ambos nas datas de visita a campo. Evidência para comprovação das atividades realizadas em campo. Documento com entrega obrigatória na disciplina, via AVA.

**IES** – Instituição de Ensino Superior.

**ODS** – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Envolve os principais desafios de desenvolvimento enfrentados por pessoas no Brasil e no mundo e, a partir deles, há incentivo de ações para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade.

**PUCPR** – Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

**Termo de Ciência** – Documento assinado pela comunidade assistida e pelo estudante, caracterizando o aceite da comunidade para realização da atividade extensionista. Evidência para comprovação da ação realizada em campo. Documento com entrega obrigatória na disciplina, via AVA.



## ANEXOS

### ANEXO 1 – Resolução nº 387/2020 – CONSUN PUCPR



Pontifícia Universidade Católica do Paraná  
Conselho Universitário

**PUCPR**  
GRUPO MARISTA

#### R E S O L U Ç Ã O N° 387/2020 – CONSUN

#### APROVA O REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DE EXTENSÃO NOS CURRÍCULOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUCPR.

O Presidente do Conselho Universitário no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o Parecer nº 59/2020 – CONSUN aprovado na sessão extraordinária de 16 de dezembro de 2020,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o regulamento das atividades acadêmicas de extensão nos currículos dos cursos de graduação da PUCPR.

Art. 2º A extensão, desenvolvida por meio de atividades acadêmicas, para fins desta resolução, é a atividade que se integra à matriz curricular dos cursos de graduação, constituindo-se em processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico, tecnológico e político que se articula com as atividades acadêmicas de ensino e pesquisa de forma indissociável, promovendo a relação transformadora da Universidade e demais setores da sociedade.

Parágrafo único. São consideradas atividades acadêmicas de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à universidade e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos desta normativa, da legislação em vigor e conforme regras e documentos institucionais.

Art. 3º As atividades acadêmicas da extensão estão inseridas nos currículos dos cursos de graduação através de disciplinas e/ou componentes curriculares, conforme previstos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Parágrafo único. Os cursos de graduação devem assegurar o mínimo de 10% (dez por cento) da sua carga horária total para as atividades acadêmicas de extensão na organização da matriz curricular.

Art. 4º As atividades acadêmicas de extensão constante dos currículos dos cursos de graduação, segundo os projetos pedagógicos dos cursos, poderão ser ofertadas nas seguintes modalidades: programas, projetos, cursos e oficinas, eventos e prestação de serviços.

Art. 5º As atividades acadêmicas de extensão constantes dos currículos dos cursos de graduação têm por objetivos:

Rua Imaculada Conceição, 1155 Prado Velho CEP 80215 901 Curitiba Paraná Brasil  
Tel.: (41) 3271 1515 www.pucpr.br



- I - promover e reforçar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, por meio do processo pedagógico interdisciplinar, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação acadêmica dos discentes e da qualificação docente da PUCPR;
- II - desenvolver e difundir o conhecimento e a cultura e promover a formação integral e permanente de cidadãos e profissionais comprometidos com a vida e o progresso da sociedade, por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;
- III - valorizar, ampliar e aprimorar a prática extensionista, estimulando a produção do conhecimento a partir das demandas da sociedade;
- IV - fomentar novos temas e novas práticas de pesquisas e metodologias de aprendizagem nos vários campos do saber, a partir de vivências criativas e inovadoras.

Art. 6º Estruturam a concepção e a prática das atividades acadêmicas de extensão nos currículos dos cursos de graduação:

- I - a contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;
- II - o estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os diversos setores da sociedade, promovendo a interculturalidade;
- III - a promoção de ações que expressem o compromisso social com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;
- IV - o incentivo da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;
- V - a promoção da atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;
- VI - o apoio em princípios éticos e maristas que expressam o compromisso social da PUCPR;
- VII - a atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável com a realidade brasileira.

Art. 7º A implementação das atividades acadêmicas de extensão nos currículos dos cursos de graduação é de responsabilidade dos Colegiados de Curso, a quem, de acordo com o regimento geral da PUCPR, cabe analisar e deliberar sobre o Projeto Pedagógico do Curso e promover a articulação e a integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão do curso.

§ 1º Nos Projetos Pedagógicos dos Cursos deve constar o Projeto de Curricularização da Extensão (PCE) do Curso, por meio do qual expõe de que modo o curso atende aos objetivos e princípios que norteiam a curricularização da extensão, além de indicar as disciplinas e/ou componentes curriculares e respectivas cargas horárias destinadas para essa finalidade.

§ 2º O Projeto de Curricularização da Extensão do Curso deverá ser concebido levando-se em consideração os objetivos do curso e a articulação entre as disciplinas e/ou componentes curriculares de extensão no percurso de formação dos estudantes, a proposta pedagógica de organização curricular dos cursos de graduação da PUCPR e as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos.



Pontifícia Universidade Católica do Paraná  
Conselho Universitário

**PUCPR**  
GRUPO MARISTA

§ 3º O Projeto de Curricularização da Extensão deve assegurar o cumprimento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular dos cursos de graduação para as atividades acadêmicas de extensão, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos.

Art. 8º As atividades acadêmicas de extensão nos currículos dos cursos de graduação serão orientadas por docentes da PUCPR, podendo ser realizadas em parceria com outras instituições de ensino superior.

Art. 9º As atividades acadêmicas de extensão nos currículos dos cursos de graduação serão averbadas pelo sistema de registro acadêmico na documentação dos estudantes como forma de seu reconhecimento formativo.

Art. 10. As atividades acadêmicas de extensão devem ter sua proposta devidamente registrada nos programas e planos de ensino das disciplinas e/ou componentes curriculares a elas vinculados, incluindo-se nos planos de ensino as metodologias e formas de avaliação utilizadas.

§ 1º As atividades acadêmicas de extensão propostas nos currículos dos cursos de graduação devem ser acompanhadas pelos Núcleos Docentes Estruturantes dos cursos, visando garantir a integração das ações ao projeto de curricularização de extensão do curso.

§ 2º Todas as atividades acadêmicas de extensão realizadas necessariamente deverão constar de relatórios anuais dos Projetos de Curricularização de Extensão aos quais estão vinculados.

Art. 11. As atividades acadêmicas de extensão serão integradas e autoavaliadas nos currículos dos cursos de graduação de acordo com as normativas institucionais e o previsto nos projetos pedagógicos dos cursos.

Parágrafo único. A avaliação das atividades acadêmicas de extensão nos cursos de graduação deve direcionar para o aperfeiçoamento de suas características essenciais de articulação com o ensino, a pesquisa, a formação do estudante, a qualificação do docente, a relação com a sociedade, a participação dos parceiros e as outras dimensões acadêmicas institucionais.

Art. 12. A autoavaliação das atividades acadêmicas de extensão prevista no artigo anterior deve incluir:

- I - a identificação da pertinência da utilização das atividades de extensão na creditação curricular;
- II - a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos do Curso;
- III - a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante.

Art. 13. A partir da publicação desta resolução, os cursos de graduação terão um prazo de 12 (doze) meses para implantar o mínimo de 10% (dez por cento) de sua carga horária total em atividades de extensão, conforme procedimento descrito nos artigos anteriores.



Pontifícia Universidade Católica do Paraná  
Conselho Universitário

**PUCPR**  
GRUPO MARISTA

Art. 14. O desenvolvimento dos Projetos de Curricularização da Extensão dos Cursos deverá observar, além dos elementos dispostos nesta resolução, as normativas das Pró-Reitoria de Graduação e de Missão, Identidade e Extensão, bem como o Regimento Geral da PUCPR e outras demais normas aplicáveis, inclusive as relacionadas a recursos financeiros.

Art. 15. Os casos omissos são resolvidos pela Pró-Reitoria de Identidade, Missão e Extensão.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário em Curitiba, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

Waldemiro Gremski  
PRESIDENTE



## ANEXO 2 – PROTEÇÃO DE DADOS

Sobre a proteção de dados, devem ser consideradas as seguintes tratativas:

- 1.1 Proteção dos dados pessoais: As Partes, por si e por seus representantes, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar na presente relação em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“titular”) identificada ou identificável (“dados pessoais”) e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 1.2 Finalidade: O tratamento dos dados pessoais que as Partes tiverem acesso em decorrência da relação ao longo do desenvolvimento da atividade extensionista estará limitado às finalidades previstas no **Manual de procedimentos para a realização das disciplinas extensionistas EAD - PUCPR Online**, à execução das atividades extensionistas e ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
- 1.3 Confidencialidade dos dados pessoais. As Partes, incluindo todos os seus representantes, comprometem-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição das Partes, ainda que concluída a relação entre as Partes e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- 1.4 Governança e segurança. As Partes se comprometem a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.
- 1.5 Notificação: As Partes deverão notificar uma à outra em até 24h (vinte e quatro horas) acerca de qualquer: (i) descumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais e contratuais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) violação de segurança sua ou de seus suboperadores; (iii) exposição ou ameaça em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais; (iv) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulatória competente.
- 1.6 Colaboração: As Partes se comprometem a mutuamente se auxiliarem: a) com as obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; b) no cumprimento das obrigações decorrentes dos direitos dos titulares dos dados pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.
- 1.7 Responsabilidade: A Parte que infringir qualquer obrigação de privacidade e proteção de dados pessoais responderá por todos os danos pessoais e materiais, de qualquer natureza, inclusive penal, que comprovadamente venha a causar a outra Parte ou a terceiros.
- 1.8 Ao **Manual de Procedimentos para a Realização das Disciplinas Extensionistas EAD - PUCPR Online** se aplica a Política de Privacidade da PUCPR, disponível em <https://privacidade.grupomarista.org.br/>. Neste canal, o titular de dados também poderá exercer a solicitação de direitos relativos ao tratamento de seus dados pessoais.



## ANEXO 3 – PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 1.1 Para a execução dos procedimentos definidos no **Manual de procedimentos para a realização das disciplinas extensionistas EAD - PUCPR Online**, as partes concedem umas às outras o direito de uso de eventuais informações confidenciais ou Propriedade Intelectual (PI) anterior necessária à execução dos projetos. As informações compartilhadas serão limitadas à essencialidade da execução das atividades desenvolvidas por cada uma das partes.
- 1.2 Eventuais direitos oriundos do item 6.1 do **Manual de procedimentos para a realização das disciplinas extensionistas EAD - PUCPR Online**, não poderão ser cedidos, transferidos ou sublicenciados a terceiros, salvo se autorizado pela parte detentora da informação confidencial ou PI anterior.
- 1.3 No caso de desenvolvimento de atividade que origine nova PI, ficam ressalvados que os direitos de propriedade e exploração de tal PI serão exclusivos da Associação Paranaense de Cultura (APC), podendo ser licenciado aos demais envolvidos no projeto, desde que assinado documento para tanto.
- 1.4 Caberá à APC todos os atos de proteção e manutenção de qualquer PI resultante de projetos vinculados às atividades extensionistas. As partes desde já asseguram que eventuais colaboradores ou prepostos envolvidos no desenvolvimento da nova PI tomem ciência de exclusividade que se reveste à PUCPR, renunciando de imediato qualquer direito sobre qualquer tipo de exploração.
- 1.5 No caso de a nova PI ser originada da utilização de PI anterior de cada uma das partes, os participantes, de boa-fé, negociarão um acordo de propriedade conjunta para cada PI originada, que deverá estabelecer os termos e as condições da propriedade conjunta, mas não limitando a exploração econômica, a cessão, o licenciamento e o gerenciamento da PI do acordo, devendo ser levadas em consideração as efetivas contribuições de cada uma das Partes.



GRUPO MARISTA